Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Pregão Presencial nº 28/2022

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às nove horas, do dia quatro, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 207/2021, com a finalidade de realizar a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes HALLA ARQUITETURA EIRELI, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e GAGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, os quais foram classificados provisoriamente em primeiro lugar, conforme estabelecido na Ata nº 1 do Pregão Presencial nº 28/2022.

Em análise aos documentos de habilitação dos licitantes supramencionados, a presente comissão constatou que a empresa CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA não apresentou Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) da licitante e em nome da proponente (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, para as atividades de georreferenciamento e/ou geoprocessamento para os lotes 4, 5 e 6 do Edital. Ainda para o lote 6 do Edital, o profissional indicado (Biólogo) não consta na Certidão de pessoa jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme exigência estabelecida no inciso II, alínea "b" do item 6.4.3 do Edital.

A respeito da empresa HALLA ARQUITETURA EIRELI a comissão constatou que em relação ao item 6.4.3, incisos III e IV do Edital, para as atividades relacionadas no lote 9, o licitante apresentou apenas as Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, deixando de apresentar os respectivos Atestados de Execução em nome do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) da licitante e em nome da proponente (empresa). Verificou-se ainda que o profissional indicado como Engenheiro Civil não consta na certidão de pessoa jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme exigência estabelecida no inciso II, alínea "b" do item 6.4.3 do Edital.

No que tange a empresa GAGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, não foram encontradas irregularidades.

Portanto, diante das razões fáticas acima apresentadas, decide a presente Comissão por INABILITAR os licitantes CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e HALLA ARQUITETURA EIRELI pelos motivos anteriormente aqui expostos, e por HABILITAR a empresa GAGEO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA por ter apresentados todos os documentos em conformidade com o instrumento convocatório.

Fixasse o prazo de 03 (três) dias consecutivos para que os licitantes manifestem eventual intenção de recurso, ou seja, até dia 07 de julho de 2022, podendo caso seja de seu interesse, declinar expressamente do prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada para os fins de direito.

GUSTAVO BUZZI Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO



EDSON MAAS

Equipe de Apoio

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI Equipe de Apoio